

contra registado sob a origem da mamadeira ou *biberon*, origem que tem, a meu ver, de ser recuada no tempo e afastada no espaço¹.

Lisboa, 3 de Novembro de 1913.

A. AURÉLIO DA COSTA FERREIRA.

Artes e industrias metalicas em Portugal

Moedeiros

(Continuação d'O Arch. Port., xviii, 191)

125—Silva (Luis da).—Era ensaiador da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, tendo ensinado Hilario Cardoso Ramalho.

(Conselho Ultramarino, liv. xx, fl. 276).

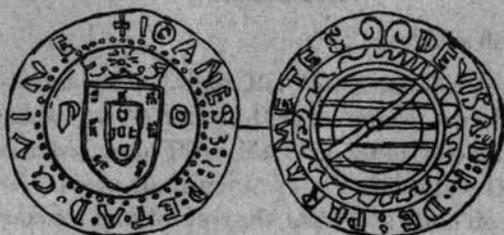
¹ A propósito desta minha noticia, farei notar que, ao lado dos supostos *biberons* púnicos, existe na colecção do Museu Etnológico (fig. 3) um *ἀσπίς* encontrado em Lagos, no Monte Molião, vaso êste que tem junto a nota de que o Prof. Behrenberger de Koenisberg considera os vasos dêste tipo como produtos da indústria púnica. Pelo que tenho lido vejo que o *ἀσπίς* é considerado como uma curiosidade cerâmica, redução e imitação dos odres de pele de bode que os gregos usavam para transporte de vinho. Sem me querer meter a discutir o caso, não deixarei



Fig. 3

de registar aqui a impressão que tenho de que naturalmente serviam para administração de líquidos a doentes que não podiam levantar-se no seu leito. Ao meu illustre amigo e sábio fundador e Director do Museu Etnológico, Prof. Leite de Vasconcelos, não repugna também admitir a hipótese. Ainda hoje se usam vasos até certo ponto semelhantes.

No Museu Etnológico há dois vasos do tipo do *ἀσπίς*, ambos de barro vermelho, mas de capacidade diferente. Um tem 180 c. c. de capacidade, e o outro 125.



7



8



9



10



11

126—Silva Nunes (Francisco da).—Ensaaiador da Casa da Moeda do Rio de Janeiro. Por sua morte foi nomeado em 1735, Luis da Silva.

(*Conselho Ultramarino*, liv. xx, fl. 276).

127—Silveira Nunes (Francisco da).—Ensaaiador de ouro na Casa da Moeda do Rio de Janeiro em 1718.

(*Conselho Ultramarino*, liv. xiv, fl. 57).

128—Silveira Rogado (Francisco da).—Vide Manuel *Alves Guimarães*.

129—Sousa (Antonio de).—Vide Simão de *Sousa*.

130—Sousa (Diogo de).—Era fundidor da Casa da Moeda de Lisboa em 1619.

(*Conselho Ultramarino*, liv. II, fl. 320).

131—Sousa (Simão de).—Achando-se Francisco Lopes, ourives, já velho e doente, renunciou o officio de concertar as balanças da Casa da Moeda e de fazer os pesos para ella, em Simão de Sousa, tambem ourives, renuncia que foi approvada por carta de 14 de abril de 1603. Havendo fallecido Romão d'Almeida, que era fundidor da mesma moeda, requereu e obteve ser provido no referido cargo em carta de 6 de maio de 1619.

Em 1634 achava-se Simão de Sousa tratando de se livrar das culpas que contra elle resultaram da visita feita à dita casa, pelo que, por alvará de 21 de abril do mesmo anno, foi determinádo que servisse o referido officio, durante o seu impedimento, seu filho Antonio de Sousa.

«Dom Philippe etc. faço saber aos que esta carta virem que por parte de Simão de Sousa, ouriuez, me foi presentado hum alvara de lembrança de que o treslado he o seguinte: «Eu ElRei faço saber aos que este aluara uirem que auendo respeito a imformação que tiue de Francisco Lopez, ouriuez, morador nesta cidade, ser muito uelho e falto de vista e por essa causa não poder continuar com o officio de concertar as balanças da casa da moeda e fazer os pesos della, de que he prouido e ha muitos anos que serue, ei por bem e me praz de lhe fazer merce que possa renüciar o dito officio em hũa pessoa auta que o seruirá em sua vida asi e da maneira que o tinha e seruia o dito Francisco Lopez: Pello que mando a Dom Duarte de Castello branco, conde do Sabugal, meirinho mor destes reinos, do meu conselho do estado e vedor da minha fazenda que a pesoa que com este lhe presentar estromento publico justificado per que conste que o dito Francisco Lopez renüciou nella o dito officio e sendo auto, como dito he, apresentando a carta que elle tem para se romper e se por em seus

registos as uerbas necessarias lhe faça fazer carta em forma do dito officio para o seruir pella maneira acyma declarada, na qual se tresladará este meu aluará, que se comprirá inteiramente como se nelle contem, posto que não pase pela chancelaria sem embargo da ordenação do 2.º L.º titulo xx em contrario. Luis Figueira o fez em Lisboa a dous de janeiro de j̄b^c. e tres. Janalvarez Soarez o fez escrever.» Pedindome o dito Simão de Sousa que porquanto o dito Francisco Lopez renüciara nelle o dito officio, como constou por hũa certidão de justificação do doutor Antonio Diniz do conselho de minha fazenda e juiz das justificações, e visto por mim seu requerimento e o aluará acima incorporado e certidão da justificação e como o dito Simão de Sousa fora examinado e auido por auto para o seruir, e querendolhe fazer graça e merce, ei por bem e me praz de lha fazer do dito officio de concertar as balanças da casa da moeda desta cidade de Lisboa e fazer os pesos della, com o qual auerá dous mil rs. de mantimento cada ano pagos no thesoureiro da casa da India, que he outro tanto como tinha e auia o dito Francisco Lopez e isto alem de lhe ser pago o que se montar nas obras que na dita casa da moeda fizer e concertar, e pello treslado desta carta, que será registada no L.º da despesa do thesoureiro da dita casa da India por hum dos escriuães della com conhecimento do dito Simão de Sousa será leuado em conta ao dito thesoureiro o que lhe pela dita maneira pagar a rezã dos ditos dous mil rs. por ano e por esta mando aos officiaes da dita casa da moeda que ajam ao dito Simão de Sousa daqui em diante por official do dito officio e o metão de posse delle e lho deixem seruir e delle vsar e auer o dito mantimento e todos os proes e percalços e liberdades que lhe diretamente pertencerem e elle jurará em minha chancelaria aos santos euangelhos que bem e verdadeiramente sirua guardando em tudo a mim meu seruiço e as partes seu direito, de que se fara assento nas costas desta carta ao asinar da qual se rompeo o aluara acima incorporado e certidão de justificação e a carta que o dito Francisco Lopez tinha do dito officio e nos registos della que estão nos liuros de minha fazenda, casa da India, chancelaria e nos das merces e asi no registro do dito aluará que está nos ditos liuros das merces ficã postas uerbas do contheudo nesta de que os officiaes a que pertencer passarã suas certidões nas costas della. Luis Figueira a fez em Lixboa a x iij de abril ano do Senhor de j̄bj^c e tres. Janaluares Soares a fez escrever.»

(Torre do Tombo — *Chancellaria de D. Filipe II, Doações*, liv. xii, fl. 71).

«Dom Phelipe etc. faço saber aos que esta minha carta virem que auendo respeito a boa informação que tenho de Simão de Sousa, hei por bem e me praz de lhe fazer mersse do officio de fundidor da casa da moeda desta cidade de Lisboa, que uagou por falecimento de Romão de Almeida, de quem não ficarão filhos, o qual seruiria em quanto eu ouuer por bem e não mandar o contrario com declaração que querendolhe tirar ou por alguma via estinguir o dito officio lhe não ficara porisso minha fazenda obrigada a satisfação algũa, com o qual auera o ordenado conteudo no Regimento e todos os proes e

percalços que lhe directamente pertencerem assim como os tinha o dito Romão de Almeida e os mais proprietarios que forão d'elle, pelo que mando ao thesoureiro da dita cassa da moeda de a posse do dito officio de fundidor della ao dito Simão de Sousa e o deixem servir e auer o dito ordenado, proes e percalços que lhe directamente pertencerem, como dito he, sem duuida nem embargo algum que lhe a isso seja posto, he em minha chancelaria lhe sera dado juramento dos santos euangelhos que bem e uerdadeiramente sirua, guardando em tudo meu seruiço e as partes seu direito, de que se fara asiento nas costas desta carta, a qual por firmessa do que dito he lhe mandei passar, per mim assinada com o meu selo pendente. Gonçalo Pinto de Freitas a fez em Lixboa a bj de maio ano do nasimento de nosso Senhor Ihūs Cristo de mil e seis centos e dezanoue. Diogo Soares a fez escreuer».

(Torre do Tombo — Chancellaria de D. Filipe III, Doações, liv. I, fl. 102).

«Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que tendo respeito ao que se me representou por parte de Simão de Souza, fundidor da caza da moeda de Portugual, hey por bem e me praz de lhe fazer merce, que em quanto se liurar das culpas que contra elle rezultará da vizita da dita caza da moeda, sirua o dito officio seu filho Antonio de Souza, dandolhe o doutor Francisco Leitão por agora o aranzel que ha de guardar no exercicio do mesmo officio para o qual ouuira o dito Simão de Souza e este aranzel se goardara ate que se faça o Regimento e o mais que convier para a dita caza da moeda, da qual merce pagou agora cento e uinte e sinco reales que toquão a mea annata e he a decima de mil duzentos e sincoenta reales que consta render ao todo em hum ano o dito officio e por não se saber o tempo certo que durara a dita seruentia pagou a decima como de hum ano e hauendo de ser por mais tempo pagara primeiro ao respeito d'elle a mea annata e não se deixara continuar ao dito Antonio de Sousa em ha seruentia passado o ano sem constar que a tem pago. Pello que mando aos ministros, officiaes e pessoas, etc. Manoel Pereira o fez em Madrid aos vinte e hum dias do mes de abril de mill e seis centos e trinta e coatro anos. Diogo Soares o fez escreuer».

(Torre do Tombo — Chancellaria de D. Filipe III, Doações, liv. xxix, fl. 207 v).

132—Teixeira Rebello (Henrique).—Era cunhador da moeda em Gôa.

(Conselho Ultramarino, liv. II, fl. 113 v).

133—Valle (Balthesar do).—Abridor de cunhos da Casa da Moeda de Lisboa.

Vide Braz *Falcão*.

134—Vaz (Antonio).—Ourives do infante D. Fernando. Era salvador do ouro e da prata da Casa da Moeda de Lisboa, succedendo-lhe Rodrigo *d'Oliveira*.

Vide este nome.

«Dom Joham per graça de Deus Rey de Portugall etc. a quamtos esta minha carta vyrem faço saber que confiamdo eu d Amtonio Vaãz, ouriuez do Ifante dom Fernãdo, meu muito amiado e preçado irmão, que nesto seruira bem e fiellmeëte como compre a seruiço de Deus e meu e a bem das partes pertence, e querendo-lhe fazer graça e merce tenho por bem e o dou ora daqui em diante por saluador do ouro e prata que se fizer na minha moeda de Lixboa, asy e pela maneira que o elle deve ser e o te ora foy Fernã Lourenço, que faleceo, com os proes e precalços e liberdades ordenados a ele da guisa que todo avia o dito Fernã Lourenço per carta. E porem mado ao meu tisqueiro e officiaes delle que metã em pose do dito officio ao dito Amtonio Vaaz e lho leixem servir e vsar delle e aver todo o que dito he sem lhe a ello porem duuida nem çbarguo alguũ, por que asy he minha merce, o qual Amtonio Vaz jurou em a minha chancelaria aos santos avamgelhos que bem e verdadeiramente syrua o dito officio, guardando o seruiço de Deus e meu e as partes seu direito. Pagou dordenado dele nela dous mil rs. Dada em Euora a xxj dias de março—Aluaro Neto a fez—ano do nacimẽto de nosso Senhor Ihuũ Xpo de mill e b.^c xxb. E eu Amtã dafomseca a soscrevy».

(Torre do Tombo — Chancellaria de D. João III, liv. 45, ff. 193).

135—Vaz (Estevam).—Carta de 30 de outubro de 1509 em resposta a el-rei sobre a afinção e toque da moeda.

«Senhor—Co esta emviõ o auto que vosalteza mamdou fazer pelos officiaes da moeda sobre o emsayador do ouro que sse pasaua per toque.

«E per asinado dos emsayadores o que dizem de quamta liga pode pasar per toque em cada marco douro sem poder ser conhecido. E por nam responderem ao que vosalteza mandou que hé dizerem quamta (quantida) de douro lhe parece que pode. . . sem enganno pelo toque sem fazer delle emsayo e lho torne a declarar lemdolhe muitas vezes o capitollo da carta e numca responderam aa pergunta e dizem que nam sabem mais dizer nem emtemder do que tinham dito o que me parece pollo que tenho praticado co elles e com outro hé que no toque nam ha verdadeiro conhecimẽto pera dar Justa ley ao ouro que se ha de laurar em moeda nem ha mais que pera conhecer per elle pouco mais ou menos. E por isso aperta o Regimento que se faça enssayo E que depois da moeda laurada em cruzados se faça o derradeiro per tanto ouro que se delles ha de tirar que abaste pera huũ ensayo que sam xxiii grãos o qual depois de feito sse ha de tornar aa parte cujo o ouro for per omde o fez, craro se mostra que enssay ha de ser e nam toque pois pera toque nam ha mester tirar ouro. E que tee ora esta determinação de ensayar se não goardase e devese fazer. . . por diamte e ajmda pela ordem que sse faz em outras partes omde nam ha tanto lauramento douro e tam contino como nesta moeda, que he aver duas pessoas ordenadas per que pasam os ensaos e se detremina a ley do ouro que se ha de laurar nas moedas. s.

huñ ensayador huñ contra ensayador que torna a Reuer os ensaos que faz o primeiro e quando ambos ssacordam na ley poem suas marcas no ouro e se laura E oje m... bartolomeu que se acertou na m... neste caso que em Frolença avia três ensayadores por que se fazia este eisame da ley do ouro antes de se laurar. Scripta em Lixboa a xxx doytubro 1509—*Estevam Vaz*—Sobescrito: A el Rey noso senhor».

(Torre do Tombo—*Corpo Chronologico*, parte 1, maço 8, doc. 51).

136—Vicente (Lourenço).—Era moedeiro e trazia de aforamento umas casas, hortas, um cerrado e vinhas d'el-rei, segundo o Tombo de 1458 a 59.

«Titulo das hortas que ElRey ha no ualle denxebregas E asy outras herdades.

«It. Lourenço Vicente moedeiro traz hi duas hortas com ssuas casas em vida da mulher que ffoy do cachoeiro E em a sua delle E doutra pessoa Em cada huñ ano por setenta E hũa libras E mea a b^c por hũa. E elRey leua deste foro a meetade E o moesteiro darouca a outra meetade. Pagou ao almozarife b^c x reaes bij pretos. . . .

«It. Lourenço Vicente moedeiro traz hi huu cerrado em que a duas unhas e certas oliueiras que ssoya trazer Maria Gonçalluez sobrinha de Pero Lourenço em cada hũu ano por duas coroas E oytaua douro. E o arcebispo leua o foro¹».

137—Vicente (Vasco).—Moedeiro que trazia aforadas por 1458 a 59 duas coirelas de vinhas e outras arvores.

«Titulo dos oliuaes E condado E quinhõees que foram de dona Maria davoym.

«Item Vaasco Vicente moedeiro traz duas coirellas de unhas E arvores de fruto E oliueiras que ssoya de trazer Domingos Afonso viretoeiro Em cada hũu ano por dozentos rreaees brancos. Pagou a lourenço gill cem reaees. Pagou [ao] almozarife per Lourenço Gill cem reaes²».

138—Vindime (Manuel Filipe)—Ourives do ouro. Era ajudante do ensaiador mór da Casa da Moeda d'esta cõrte e ensaiador da Casa da Moeda das Minas.

(*Conselho Ultramarino*, liv. xv, fl. 58).

¹ Liuro das prouisões casas e unhas E oliuaes E outras Eranças que ElRey noso Senhor ha Em a cidade de Lixboa... O quall liuro he desde dia de natall que foy desta era presente de iiij^o lbiiij^o E sse adacabar por o dito dia que a de uijnr na era de iiij^o lix. Fl. 55 e 56 v. É o n.º 75 da Livraria da Torre do Tombo.

² Livro das prouysões casas e unhas E oliuaes E outras Eranças, etc., fl. 58. É o n.º 75 da Livraria da Torre do Tombo.

Moeda falsa em tempo de D. Afonso V e sua repressão

«D. Afonso etc. a quantos Esta carta uirem fazemos saber que a nós certificarom que aluaro uasquez uendeiro morador Em a cidade deuora foy em consentimento de se fazer moeda falsa pela qual Razom ho mandamos prender e açoutar e degradar pera sempre pera nossa cidade de cepta e todos os seus beens moujs e de Raiz pertencem a nós e os podemos de direito dar a quem nossa merçe for E ora querendo nos fazer graça e merçee a Gomez Eannes uendeiro criado del Rey meu senhor e padre cuja alma deus aja Teemos por bem e fazemos lhe merçe de quaaesquer beens moveis e de Raiz que o dito Aluaro Vaasquez teuer asy em a dita cidade como Em outros quaesquer lugares do nosso Reyno, em forma. Dada em a cidade de lixboa xxiiij dias de Junho. El Rey o mandou per Diego fernandez dalmada do sseu conselho E ueador de sua fazenda. Ruy Vaasquez a fez ano do nacimiento de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iiij^o xxxix».

(Torre do Tombo — Chancellaria de D. Afonso V, liv. xxiv, fl. 8).

«D. Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que a nós he certificado que Afonso Lopez o negro morador em alfaiates hé ora preso por moeda falsa que fez polla qual rrazom aalem de pena corporal que por ello merecer todos os seus beens movees e da Raiz pertencem a nós e de dyreito os podemos dar a quem nossa merçe for E ora querendo nós fazer graça e merçe a Antam Gonçallvez nosso scripuam da camara se asy he como nos foi certificado E que por a dita Razom todos seus bens movees e de Raiz pertencem a nós de dereyto de nosso moto proprio e certa ciencia livre vontade e poder asoluto Teemos por bem e fazemos lhe dellès merçe livre pura jrrreugavel doaçom... Dada em Eluas xbij dias de mayo aluaro lopez a fez anno de nosso senhor Jhesu Christo de mil E iiij^o lxxiiij».

(Torre do Tombo — Chancellaria de D. Afonso V, liv. viii, fl. 166 v).

«Dom Afonso etc. a quantos esta carta virem ffazemos saber que a nós diseram como hũ Afonso Gomez gualeguo morador em Valença do Minho traataua de comprar e vender por moeda falsa E era parçeiro do que a fazia por a qual Razom se asi he como nos diseram alem doutra pena corporal que por elo merecer ele perde pera nós todos seus bens mouees e de Raiz E os podemos de dereito dar a quem nossa merçee for E ora querendo nós fazer graça e merçee a Rui Cerueyra noso moço da camara Teemos por bem e fazemos lhe merçee dos ditos beens mouees e de Raiz se a nos de dereito pertencerem E porem mandamos a todollos nosos Corregedores Juizes e Justiças E a quaees quer outros officiaees e pesoas a que o Conhecimento desto pertençer que seendo perante eles çitado e ouvido o dito afonso gomez ou partes a que pertencer saibam desto o çerto etc. carta em forma. Dada em Lixboa xxbij dias do mes de Julho. Joham Rodriguez a fez anno de nosso senhor Jhesuu Christo de mil e iiij^o lxxiiij».

(Torre do Tombo — Chancellaria de D. Afonso V, liv. viii, fl. 108).

«Dom Afonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que a nos disseram que hũ Afonso Gomez morador em Valemça hé culpado em moeda falsa que fez que lhe foy achada em sua casa pella quall rrazam sse assy he per bem de nossas hordenações sobre isto feitas alem da outra pena corporal que elle por ello mereçe elle perde pera nos todos seus bems moueis e de rraiz e de direyto os podemos dar a quem nossa merçee for E ora querendo nos fazer graça e merçee a Joham de Lima fidalgo da nossa casa se assy he como nos foy dito E que elle he culpado na dita moeda falsa que fez E por elle os ditos seus beens nos pertencem e os podemos dar. Teemos por bem e fazemoslhe delles merceee.

«Dada em Castel Bramco xij dias do mes de novembro. ElRey o mandou per Lopo dalmeida do seu conselho e veedor da sua fazenda. Pero Beentez a fez anno de nosso Senhor Jhesu Christo de mil iij^o lxxij^o».

(Torre do Tombo—*Chancellaria de D. Afonso V*, liv. VIII, fl. 41 v).

Extinção da Casa da Moeda no Porto

«Eu el Rey faço saber Aos que este Aluará virem que ordenando-se em tempo dos senhores reis destes Reinos meus predecessores que na cidade do Porto se batesse moeda, mandarão fazer na dita cidade casa com iuiz e officiaes e moedeiros que entendessem no meo e bater da moeda e porque sou informado que há muitos annos que se não bate moeda na dita cidade do Porto e que os officiaes e moedeiros que na dita casa auia não exercitão nem usão nella de seus officios ey por bem e me praz de extinguir todos os officios que para a dita casa da moeda do Porto se criarão e nella auia E mando que daqui em diante os não aja mais nem usem dos privilegios e por Respeito de assy serem officiaes da dita casa da moeda lhe erão concedidos e se lhes não cumprão nem guardem em parte nem em todo porque asy o ey por meu seruiço E mando a todos os desembargadores Corregedores juizes justiças officiaes e pesoas a que o conhecimento desto pertencer que cumprão e fação cumprir este aluará como se nelle contem e em especial mando ao Corregedor da comarca da dita cidade que tendo noticia que em alguns lugares da comarca della ha alguns officiaes ou moedeiros da moeda faça publicar nelles este aluará e o faça Registrar no liuro da comarca da dita cidade e carregar no cartorio della onde estará em toda boa guarda o qual me praz que valha e tenha força e vigor como se fosse carta feita em meu nome por mym asynada sem embargo da ordenação em contrario. Sebastião Pereira a fez em Lixboa a xxb de março de mil bj^o e sete. João da Costa a fez escrever».

(Torre do Tombo—*Chancellaria de D. Filipe II, Douções*, liv. XVI, fl. 207).

«Treslado de hũa apostilla que se pos em huu aluará dos officiaes da moeda da cidade do Porto a fl. 207 que fica atrás neste livro.

«Ey por bem e sem embargo do que se contem na prouisão escrita na outra meia folha atras perque mandey extinguir todos os officios que na casa da moeda do Porto auya que os officiaes que seruião na dita casa da moeda que inda oje viuem gozem dos privilegios que com elles tinhão e tem sem embargo dos ditos officios pelo dito aluará se extinguirem o que assy me praz com declaração que asy como forem morrendo os officiaes que os seruiam se acabarão tambem os ditos privilegios como que nesta apostilla se contem mando que o dito aluará se cumpra e fique sempre em seu vigor e esta apostilla que será registada onde o dito aluará o está e valerá como carta sem embargo da ordenação em contrario. Sebastião Pereira a fez em Lisboa a doze de setembro de mil bj^o e sete. João da Costa a fez escrever.»

(Torre do Tombo — Chancellaria de D. Filipe II, liv. XVI, fl. 246).

SOUSA VITERBO.

Apontamentos arqueológicos do concelho de Marco de Canaveses

Castro do Freixo

O concelho do Marco de Canaveses é, no que respeita à arqueologia, muito rico.

Quási todas, senão todas as frèguesias, tem monumentos e, alguns de valor. No que creio, porém, que ultrapassará os demais do país, é no dominio inscultural, podendo dizer-se que é verdadeiramente um livro aberto em granito, tantas e tam variadas inscultururas apparecem. O livro está, porém, truncado; faltam-lhe muitas fôlhas, e das que restam muitas estão rasgadas. Por *inscultururas* devemos entender, não obras de arte, mas rudes desenhos lavrados em penedos, e bem assim covinhas e fossas de várias dimensões, aí abertas.

Apertado entre os rios Tâmega e Douro, entre estes e o Marão, erigido das cristas dos castros, Arados, Boi, Vila-Boa, ainda hoje patenteia os restos de muitas civilizações, desde a pedra polida até as tôrres solarengas (Vinhal, Cadimes, Nuvões, figs. 1 e 2, Porto-carreiro, Pena, fig. 3).

Por várias vezes, sobretudo por instigações constantes de meu pai, João de Vasconcelos Carneiro de Meneses, tem sido o concelho visitado e um tanto explorado pelo amigo José Leite de Vasconcelos e pelo nunca esquecido Francisco Martins Sarmiento, os quais sempre que por aqui vinham levavam o alforge carregado. Assim, dos achados arqueológicos parte está em Guimarães, parte em Lisboa; há outra parte no Museu do Pôrto, ao qual tenho dado alguns objectos.